



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

São Gabriel da Palha, 24 de novembro de 2022.

De: Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania

Para: Secretaria Geral

Referência:

Processo nº 748/2022

Proposição: Projeto de Resolução nº 5/2022

Autoria: Leonardo Luiz Valbusa Bragatto

Ementa: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO E DEMAIS VEREADORES QUE "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 240/2006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer

Ação realizada: Parecer Emitido e Encaminhado a Secretaria Geral

Descrição:

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Vereador Gilcimar de Oliveira e outros, no uso de suas atribuições legais, propõem a Câmara, apreciação do **Projeto de Resolução nº 05/2022** que "**Altera a Resolução nº 240/2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**".

O Projeto de Resolução foi devidamente protocolado na Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação da Casa. Após a leitura do mesmo, distribuíram-se cópias aos Vereadores. Em seguida, veio a esta Comissão para opinar. É o relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O Projeto de Resolução em análise, de origem parlamentar, pretende alterar o art. 25 e o inciso II do art. 176 da Resolução nº 240/2006.

Neste sentido, a sessão para eleição da Mesa e das Comissões Permanentes passa a ser





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

realizada, no segundo ano da Legislatura, às 14h do primeiro dia após a primeira Sessão Ordinária do mês e setembro, independentemente de convocação.

Altera ainda o § 1º do art. 25: “As sessões para eleição da Mesa Diretora se realiza com o prazo necessário para a consecução de suas finalidades.

Pretende alterar o inciso II do art. 176 da Resolução nº 240/2006, estabelecendo que as sessões de “instalação realizada no dia útil subsequente à última sessão ordinária do segundo ano da legislatura, para posse da Mesa Diretora do 2º biênio, que entrará em exercício no dia 1º de janeiro do 3º ano da legislatura”.

Tal proposição encontra amparo no art. 55-B da Lei Orgânica do Município, que estabelece:

“Art. 55-B. Resoluções são deliberações do Plenário sobre a matéria de sua exclusiva competência expedidas para todos os efeitos no âmbito interno da Câmara, e serão promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal”.

Portanto, o projeto é legal e constitucional.

III - CONCLUSÃO

Assim, a alteração pretende é de grande importância para a Câmara Municipal, tendo em vista a posse para o segundo biênio se dá, regimentalmente, no dia 1º de janeiro.

Em face a isso o Relator emite o seguinte parecer:

III - PARECER DO RELATOR

“Em face a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 05/2022, bem como, sua importância para a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, opino por sua aprovação”

Sala das Comissões Permanentes, 22 de novembro de 2022.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO RELATOR

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

THIAGO SILVA DOS SANTOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA**

Próxima Fase: Ciência do Parecer

**Cristina Matielo
Diretora**



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 33003100380033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.